FLs. 01

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 148/2006

Erechim, 10 de Novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
M.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 20/11/2006
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 128/2006, que Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.608, de 31 de março de 1994.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

FLs. 02

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 128/2006.

Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.608, de 31 de março de 1994.

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.608, de 31 de março de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º A vista de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal das Obras Públicas, é desafetada parte da Praça João Goulart (COHAB JK), com área de 2.320,18m² (dois mil trezentos e vinte metros e dezoito decímetros quadrados), possuindo uma edificação de alvenaria com área de 1.100,09m² (mil e cem metros e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m; ao Sul, com parte do Lote nº. 09, na extensão de 0,50m e com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha, na extensão de 34,50m; a Leste, com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 67,30m; a Oeste, com os Lotes nº. 09, 10, 11 e 12, na extensão de 50,10m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m."(NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

FLs. 03
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei promove a alteração do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.608, de 31 de março de 1994, que trata da destinação de parte do imóvel urbano e doação de área para a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, na época da doação, Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância – SAMI.

Tal medida é necessária porque, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim (cópia anexa), a doação do imóvel, onde hoje se localiza a Escola Infantil Tia Gelsumina, foi feita sem benfeitorias. O objetivo da doação era para que a creche, denominada na época como Fiorinda Campagnollo, mantivesse seu funcionamento. Já existia, portanto.

Por este motivo, para que a ASSAMI possa regularizar e fazer os ajustes necessários do imóvel da Escola Infantil Tia Gelsumina, pertencente à entidade, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, se faz necessário que constem na lei de doação as benfeitorias do imóvel, na época da doação.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal